



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 10956 , DE 7 DE ABRIL 2004.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer n.º 061/PGE/04, constante dos autos do processo n.º 1501/01924/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **Rosana Cristina da Silva**, ocupante do cargo de Professor Nível 1, matrícula n.º 300027834, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.451, DE 08 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos de confiança e a extinção de cargos de efetivo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o parecer do Conselho de Administração do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º

1. Fica criada a função pública de nível de confiança, denominada de Assessor Técnico, para atuar em áreas de assessoramento técnico, sob a direção do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, com o seguinte quadro de vagas:

Art. 2º - Para fins de controle de pessoal, as vagas de nível de confiança:

1. - Assessor Técnico, nível de confiança, em 01 (uma) vaga.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

[Handwritten signature]